

Together 2021, oferta de ações reservada para empregados das empresas do grupo Orange

Suplemento local para o Brasil

Você foi convidado a investir em ações da Orange S.A., uma companhia constituída na França («Orange») por meio da subscrição de cotas do FCPE Orange International e de seus compartimentos Orange International Classique e Orange International Garanti 2021, no âmbito da Oferta de Ações Together 2021 (a «Oferta»), reservada aos empregados das empresas do Grupo Orange. Você encontrará abaixo informações locais da Oferta e as principais consequências tributárias para o Brasil.

Este documento é fornecido a você em conjunto com os demais documentos da Oferta, notadamente a Brochura, o Formulário de Reserva/Subscrição e o Formulário de Revogação, bem como os Documentos de Informações Essenciais aos Investidores («KIID») dos compartimentos Orange International Classique e Orange Garanti Internacional 2021 do FCPE Orange International. Para mais informações, consulte as Regras do Plano de Poupança Internacional da Orange (o «Plano») e os Regulamentos do FCPE Orange International, disponíveis mediante solicitação à Orange e/ou ao seu correspondente local de Recursos Humanos. Você também está convidado a consultar o Documento de Registro Universal da Orange (Universal Registration Document), que contém informações importantes relacionadas aos negócios da Orange, sua estratégia e objetivos, os riscos inerentes ao seu negócio, seus resultados financeiros e certos riscos associados ao investimento em suas ações.

Informações da Oferta Local

As informações contidas neste documento são fornecidas a você para fins meramente informativos. Nem a Orange nem o seu empregador podem ou darão a você qualquer conselho sobre investimentos ou quaisquer garantias com relação ao preço futuro das ações da Orange. A decisão de participar ou não da Oferta é exclusivamente sua.

Oferta Privada

Esta Oferta é uma oferta privada de ações limitada a funcionários elegíveis das subsidiárias da Orange no Brasil e, como tal, não está e não será registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). As ações da Orange não podem ser oferecidas ou vendidas no Brasil, exceto em circunstâncias que não caracterizem uma oferta pública ou uma distribuição não autorizada de valores mobiliários no Brasil. Funcionários elegíveis devem consultar seus próprios advogados e consultores financeiros e/ou fazer suas próprias análises dos impactos legais e tributários e dos riscos referentes à participação na Oferta. Não existem garantias de que planos similares serão implementados no futuro no Brasil.

Controle de Câmbio

O seu empregador realizará, em seu nome, as remessas de valores ao exterior relacionadas ao pagamento do preço de subscrição. Essas remessas serão realizadas por meio do fechamento de uma operação de câmbio em seu nome, e, por este motivo, os seguintes documentos e informações deverão ser apresentados para a instituição financeira responsável pela referida operação de câmbio:

- seu nome e seu número de CPF, assim como o montante total das remessas a serem feitas pelo seu empregador, em seu nome;
- uma autorização concedida por você permitindo que o seu empregador efetue as remessas em seu nome; e
- documentação relevante que prove a legalidade da Oferta (por exemplo, materiais de comunicação e outros documentos distribuídos a você.

Note que documentos e informações adicionais podem ser exigidos pela instituição financeira responsável pelo fechamento da operação de câmbio, como certidões negativas de débitos fiscais, por exemplo.

Adicionalmente, como a documentação exigida pela instituição financeira para o fechamento da operação de câmbio é definida a seu exclusivo critério, tal documentação deve ser verificada junto à instituição financeira em questão antes da contratação de tal operação.

Método de Pagamento

O valor total da sua subscrição deverá ser pago por transferência bancária para a conta indicada abaixo e deve ser recebido até 25 de novembro de 2021, o mais tardar.

■ Conta bancária a ser usada por funcionários da OBS Brasil LTDA:

Beneficiário: Orange Business Service Brasil Ltda

Banco: Citibank

Código BIC / Swift: CITIBRBR

IBAN: BR2733479023000010001468570C1

Indique como referência para sua transferência «Together 2021» e seu número de identificação de funcionário

Preço de Subscrição / Câmbio euro / real

Note que o seu investimento será realizado em euros. Para fins de realização de seu investimento, o valor do seu pagamento em reais será convertido em euros pelo seu empregador. A taxa de câmbio que será utilizada para fins da determinação do valor do seu investimento em euros será definida pela Orange em 2 de novembro de 2021. Eventual variação entre a taxa de câmbio estabelecida pela Orange e a taxa de câmbio vigente na data da efetiva remessa dos recursos ao exterior não afetará o valor do seu investimento.

Quaisquer encargos fiscais, taxas de corretagem, custos de transação e demais despesas aplicáveis à remessa ao exterior dos recursos relativos ao seu investimento serão arcadas pelo seu empregador. Despesas similares quando da repatriação de valores ao Brasil decorrentes do resgate de seus ativos deverão ser arcadas por você.

Durante a vigência de seu investimento, o valor das ações da Orange adquiridas por meio do FCPE, em seu nome, será afetado por flutuações na taxa de câmbio entre o euro e o real. Como consequência, se o valor do euro aumentar em relação ao valor do real, o valor das ações expresso em reais aumentará. Por outro lado, se o valor do euro diminuir em relação ao valor real, o valor das ações expresso em reais diminuirá.

Período de Indisponibilidade de 5 anos e Eventos de Resgate Antecipado

Em contrapartida aos benefícios concedidos a você no âmbito desta Oferta, o seu investimento permanecerá bloqueado por um período de 5 (cinco) anos, que se encerrará em 1º de junho de 2026 (inclusive), durante o qual você não poderá resgatar o seu investimento.

Contudo, você poderá solicitar o resgate antecipado do seu investimento mediante a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

- Casamento ou acordo de união estável; (*)
- Nascimento ou adoção de terceiro filho em diante, desde que você já seja financeiramente responsável pela guarda de pelo menos duas crianças; (*)
- Divórcio ou separação, quando acompanhado de decisão judicial estabelecendo que sua residência será a única residência ou residência partilhada de pelo menos uma criança; (*)
- Término do contrato de trabalho;
- Utilização dos valores investidos para a criação de um determinado tipo de negócio por você, seu cônjuge ou filho; (*)
- Utilização dos valores investidos para a aquisição ou ampliação de residência principal, o que inclui a criação de um novo espaço habitacional; (*)
- A sua invalidez ou a invalidez de seu cônjuge ou filho;
- A sua morte ou a morte de seu cônjuge; ou
- Violência cometida contra você por seu cônjuge, parceiro, parceiro por união estável ou ex-cônjuge, parceiro ou parceiro por união estável.

Note que para os eventos marcados com (*), a solicitação de resgate antecipado deverá ser submetida em até 6 (seis) meses após a ocorrência do evento.

O resgate deverá ocorrer na forma de um único pagamento que, a seu exclusivo critério, deve se referir à totalidade ou parte de seus ativos que podem ser resgatados.

Esses eventos de resgate antecipado são definidos pela legislação francesa e devem ser interpretados e aplicados de forma consistente com a legislação francesa. Você não deve concluir que um evento de resgate antecipado está disponível, a menos que você tenha descrito seu caso específico para seu empregador e este tenha confirmado que se aplica à sua situação, após você fornecer a documentação necessária.

Nota de Direito Trabalhista

Note que esta Oferta é disponibilizada a você pela companhia francesa Orange, e não pelo seu empregador local. A decisão de incluir um beneficiário nesta ou em qualquer oferta futura é feita pela Orange, a seu exclusivo critério. Esta Oferta não é parte integrante do seu contrato de trabalho e não altera ou complementa tal contrato. A sua participação nesta Oferta não lhe dá o direito a benefícios ou pagamentos futuros de natureza ou valor semelhantes, e não lhe dá o direito a qualquer indenização no caso de perda de seus direitos nos termos desta Oferta como consequência do término da sua relação empregatícia. Os benefícios ou pagamentos que você possa ou esteja apto a receber no âmbito desta Oferta não serão levados em consideração para fins de determinação dos benefícios, pagamentos ou outros direitos futuros, se houver, que possam ser devidos a você (inclusive nos casos de término da relação empregatícia).

Informações Tributárias para Empregados

O presente resumo estabelece os princípios gerais a princípio aplicáveis aos empregados que participam da Oferta e (i) são residentes no Brasil para os fins das leis tributárias do Brasil e do Tratado celebrado entre o Brasil e a França para evitar a bitributação, datado de 10 de setembro de 1971 (o «Tratado»); e (ii) têm direito aos benefícios do Tratado, porém podem não ser aplicáveis em todos os casos específicos.

Este resumo é fornecido em caráter meramente informativo, e não deve ser considerado como sendo completo ou conclusivo. Para uma análise completa e definitiva do assunto, os empregados devem consultar seus próprios assessores tributários no que diz respeito às consequências tributárias decorrentes da participação na Oferta.

As consequências tributárias abaixo listadas são descritas em conformidade com a legislação tributária e práticas tributárias brasileiras e francesas, bem como o Tratado, aplicáveis no momento da Oferta. Essas leis, práticas e o Tratado estão sujeitas a alterações ao longo do tempo.

Tributação na França

Você não estará sujeito a impostos na França com relação à subscrição de ações da Orange por meio dos compartimentos Orange International Classique e Orange International Garanti 2021 do FCPE Orange International ou com relação ao resgate de suas cotas do FCPE. Você não estará sujeito a impostos na França durante o período de indisponibilidade de 5 (cinco) anos, desde que você detenha as suas ações (incluindo as Ações Bônus) nos compartimentos Orange International Classique e Orange International Garanti 2021 e que quaisquer dividendos que venham a ser distribuídos pela Orange com relação às ações mantidas nesses compartimentos não sejam pagos a você.

Tributação no Brasil

Pergunta: Caso eu decida participar da Oferta, terei que pagar algum tributo ou contribuição social no momento da subscrição das ações da Orange?

Com relação ao desconto:

A subscrição de ações por meio do FCPE não é considerada um evento tributável de acordo com a legislação brasileira. Portanto, nenhum tributo ou contribuição social será devido com relação à subscrição das cotas do FCPE, ou sobre a subscrição pelo FCPE e em seu nome, das ações da Orange.

No entanto, a saída de recursos do Brasil para o exterior como resultado da subscrição/aquisição das cotas do FCPE por você exige o fechamento de uma operação de câmbio com um banco brasileiro e, como tal, estará sujeita ao Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio («IOF/Câmbio») a alíquota de 0,38%. Tal IOF/Câmbio deve ser retido pelo banco brasileiro responsável pela referida operação de câmbio e paga por este banco. O custo do IOF/Câmbio do seu investimento será suportado pelo seu empregador.

Com relação às Ações Bônus:

Quando as Ações Bônus são subscritas pelo FCPE e o FCPE, como consequência da subscrição de tais ações, emite e entrega a você novas cotas do FCPE representativas de tais ações, você estará sujeito, no Brasil, ao pagamento do imposto de renda de pessoa física calculado sobre o montante tributável, que será igual ao valor de mercado das cotas do FCPE representativas das Ações Bônus na data em que tais cotas forem entregues a você («Data de Entrega»), a alíquotas progressivas que variam de 0% a 27,5%, conforme tabela abaixo, pois o montante correspondente a tais cotas do FCPE será tratado como remuneração com natureza salarial e, consequentemente, tributado de acordo.

O imposto de renda sobre as cotas do FCPE representativas das Ações Bônus deve ser calculado e retido pelo seu empregador na Data de Entrega, utilizando a tabela progressiva de imposto de renda com alíquotas que variam de 0% a 27,5%. As alíquotas de imposto de renda de pessoa física são divididas em faixas, conforme abaixo:

Suporte / mês	Taxa	Crédito Tributário
Até R\$1,903.98	0%	Nihil
De R\$1,903.99 até 2,826.65	7.5%	R\$142.80
De R\$2,826.66 até 3,751.05	15%	R\$354.80
De R\$3,751.06 até 4,664.68	22.5%	R\$636.13
Acima de R\$4,664.68	27.5%	R\$869.36

Este imposto de renda, no entanto, não é definitivo e pode ser compensado com qualquer imposto de renda final apurado e pagável por você na sua declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física («Declaração de IR»), uma vez que o montante correspondente às cotas do FCPE representativas das Ações Bônus subscritas pelo FCPE, em seu nome, será parte da sua renda tributável de fim de ano.

A aquisição de cotas do FCPE representativas das Ações Bônus deve ser informada na sua Declaração de IR. O contribuinte deve apresentar a sua Declaração de IR até 30 de abril do ano calendário subsequente, na qual deverá apresentar, dentre outras informações: (i) a quantidade de cotas do FCPE adquiridas ao longo do ano; e (ii) o ganho de capital e o montante de imposto pago, caso tais cotas do FCPE sejam vendidas.

Adicionalmente, como as cotas do FCPE representativas das Ações Bônus serão tratadas como remuneração com natureza salarial e tributadas de acordo, o seu empregador irá submeter o valor de mercado de tais cotas do FCPE à incidência de contribuições sociais, conforme tabela abaixo:

Contribuição Salarial	Taxa
Até R\$1,100.00	7.5%
De R\$1,100.01 até R\$2,203.48	9%
De R\$2,203.49 até R\$3,305.22	12%
De R\$ 3,305.23 até R\$ 6,433.57	14%

Pergunta: Caso sejam distribuídos dividendos sobre as ações da Orange subscritas ou ofertadas nesta Oferta, terei de pagar quaisquer tributos ou contribuições sociais sobre tais dividendos?

FÓRMULA CLÁSSICA

Os dividendos que eventualmente sejam pagos pela Orange no âmbito da Fórmula Clássica serão pagos diretamente ao FCPE e serão automaticamente reinvestidos pelo FCPE, em seu nome, no compartimento Orange International Classique, o que resultará na emissão de cotas do FCPE adicionais.

Não, dividendos pagos diretamente ao FCPE e automaticamente reinvestidos pelo FCPE não serão tributáveis.

GUARANTEED FORMULA

Todos os dividendos pagos sobre as ações da Orange detidas no compartimento Orange International Garanti 2021 são pagos ao FCPE e o FCPE paga ao banco que fornece a garantia do seu investimento um valor correspondente a tais dividendos. Consequentemente, você não se beneficia dos dividendos eventualmente pagos com relação às ações da Orange subscritas ou ofertadas e que são detidas neste compartimento.

Não, pois os dividendos são pagos diretamente ao FCPE e um valor correspondente a tais dividendos é pago pelo FCPE ao banco de acordo com o contrato de swap entre o FCPE e o banco.

Eu terei que pagar quaisquer tributos sobre riquezas com relação as ações da Orange detidas pelo FCPE?

Não.

Pergunta:Eu terei que pagar quaisquer tributos ou contribuições sociais quando eu sair do plano (i.e., quando eu solicitar o resgate das minhas cotas do FCPE por dinheiro)?

Você, na qualidade de contribuinte brasileiro que detém cotas do FCPE fora do Brasil, no caso de resgate de tais cotas por dinheiro (seja ao final do período de indisponibilidade ou mediante a ocorrência de um evento de resgate antecipado), terá seu ganho de capital auferido no exterior (medido pela diferença positiva entre o preço de aquisição e o valor de resgate), se houver, tributado a alíquotas que variam de 15% a 22,5%, independentemente de tais ganhos serem repatriados para o Brasil ou não, conforme tabela abaixo. Para fins do cálculo de ganho de capital, o preço de aquisição das cotas do FCPE representativas das Ações Bônus concedidas pela Orange será o valor de mercado de tais cotas do FCPE na Data de Entrega.

Alíquota	Faixa de Tributação
15%	Sobre a parcela dos ganhos que não ultrapassar R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
17.5%	Sobre a parcela dos ganhos que exceder R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e não ultrapassar R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).
20%	Sobre a parcela dos ganhos que exceder R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e não ultrapassar R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais).
22.5%	Sobre a parcela dos ganhos que ultrapassar R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Entretanto, a legislação tributária brasileira prevê uma isenção fiscal para ganhos auferidos sobre o resgate de determinados tipos de ativos detidos no exterior, tais como as cotas do FCPE, quando o valor global de resgate, em um determinado mês, for igual ou menor a R\$35.000,00. A aplicabilidade dessa isenção tributária a você deverá ser analisada por você caso-a-caso, em conjunto com os seus próprios assessores legais e tributários.

Para fins das alíquotas progressivas acima, no caso de resgate de cotas do FCPE por meio de mais de uma operação, o ganho de capital obtido a partir da segunda operação de resgate (desde que a segunda operação tenha ocorrido até o fim do ano subsequente ao ano em que ocorreu a primeira operação de resgate), deverá ser somado aos valores de ganho de capital obtidos nas operações de resgate anteriores para fins do cálculo e determinação da alíquota aplicável, observado que o imposto de renda pago em operações de resgate anteriores pode ser deduzido.

Caso o funcionário opte por não resgatar imediatamente suas cotas do FCPE por dinheiro, mas sim por mantê-las ou resgatá-las por ações de mesmo valor, nenhum imposto de renda será devido até o resgate das cotas do FCPE por dinheiro ou venda das ações.

Qualquer imposto sobre ganhos de capital pago no exterior para um país que tenha celebrado um tratado tributário com o Brasil, como a França, ou de reciprocidade, é creditável sobre o imposto de renda brasileiro até o limite do imposto de renda brasileiro aplicável. Esta tributação é final, o que significa que o imposto recolhido no Brasil não será levado em consideração no cálculo da apuração do imposto de renda anual. O cálculo do ganho tributável é feito em reais, portanto, qualquer variação do euro em relação ao real representará um ganho ou perda, conforme o caso, a ser considerado no cálculo dos ganhos tributáveis. Não é necessário que os rendimentos auferidos com a venda sejam repatriados para o Brasil a fim de se considerar a renda como realizada, basta que os rendimentos estejam à disposição do contribuinte brasileiro, no Brasil ou no exterior.

O ganho de capital deve ser informado através do programa de ganho de capital da Receita Federal do Brasil – «Programa de Apuração dos Ganhos de Capital - GCAP».

Para pagar o imposto de renda aplicável sobre tais ganhos de capital, você deverá emitir um DARF com o código 8523. O imposto sobre ganhos de capital auferido por você deve ser pago até o último dia útil do mês subsequente ao mês em que o ganho de capital é auferido.

Ademais, a entrada de recursos no Brasil recebidos no exterior por você como resultado do resgate de suas cotas do FCPE exige o fechamento de uma operação de câmbio com um banco brasileiro e, como tal, está sujeita ao IOF/Câmbio a alíquota de 0,38%. Tal IOF/Câmbio deve ser retido pelo banco brasileiro responsável pela operação em questão e pago por esse banco. Para fins de resgate, você irá arcar com os custos do referido IOF/Câmbio.

Pergunta: Quais são as minhas obrigações de declaração no Brasil com relação à propriedade das ações da Orange custodiadas por meio dos compartimentos Orange International Classique e Orange International Garanti 2021 do FCPE Orange International, ao recebimento de dividendos e ao momento do resgate das minhas cotas do FCPE??

■ Subscrição e titularidade de cotas do FCPE representando ações da Orange:

Toda vez que um contribuinte residente no Brasil adquire bens ou direitos no exterior, tais como ações de companhias ou cotas de FCPE, o custo de aquisição e a descrição de tais bens ou direitos deverão ser informados à Receita Federal do Brasil. Tais informações deverão constar na Declaração de IR, na seção destinada a «Bens e Direitos», que deverá ser preenchida anualmente.

O custo de aquisição dos ativos a ser informado à Receita Federal do Brasil deverá refletir o montante efetivamente pago pelo contribuinte para a aquisição de tais ativos, o que significa, para a subscrição das cotas do FCPE, o montante total em reais utilizado por você para a subscrição de tais cotas.

Com relação às cotas do FCPE representativas de Ações Bônus entregues ao FCPE em seu nome, que resultará na entrega de cotas do FCPE adicionais a você, o custo de aquisição será igual ao valor de mercado de tais cotas do FCPE na Data de Entrega. Tal valor também deverá ser informado por você, no espaço próprio da sua Declaração de IR, como receita recebida (salário), bem como o imposto de renda correspondente retido pelo seu empregador local.

A titularidade de cotas do FCPE representando ações da Orange detidas pelo FCPE, em seu nome, também deverá ser informada anualmente na seção de «Bens e Direitos» da sua Declaração de IR, e deverá ser informada na seção «situação em 31.12.20[]».

Adicionalmente, a localização dos ativos em questão (i.e. França), o preço, em euros, de cada cota do FCPE adquirida e o número das cotas do FCPE adquiridas deverão ser informados na seção «Discriminação» da sua Declaração de IR. Sugerimos, para este fim, a seguinte redação a ser preenchida na seção «Discriminação»:

«[Número de cotas adquiridas] cotas do FCPE [nome do FCPE] localizado na França, por € [valor em euros] por cota, correspondente a R\$ [valor em reais], conforme cotação em [data base da taxa de câmbio].»

Caso o valor de seus investimentos no exterior seja superior a (i) US\$1.000.000,00 (ou o equivalente em outras moedas), tal fato deverá ser anualmente informado ao Banco Central do Brasil, de acordo com os procedimentos previstos pelo mesmo de tempos em tempos; ou (ii) US\$100.000.000,00 (ou o equivalente em outras moedas), tal fato deverá ser trimestralmente informado ao Banco Central do Brasil, de acordo com os procedimentos previstos pelo mesmo de tempos em tempos.

■ Resgate das cotas do FCPE representando ações da Orange:

Ganhos de capital apurados no momento do resgate das cotas do FCPE envolvendo valores superiores ao limite de R\$35.000,00 deverão ser informados na seção «Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva – ganho de capital em moeda estrangeira» da sua Declaração de IR.

Ganhos de capital envolvendo valores iguais ou inferiores ao limite de R\$35.000,00 mencionado acima deverão ser informados na seção de «Rendimentos Isentos/Não Tributados» da sua Declaração de IR. Com relação à seção «Bens e Direitos», o mesmo procedimento é aplicável, e é importante informar na seção «Discriminação» que a operação está sujeita à isenção mensal. Com relação ao imposto sobre rendimentos já pago na França, devido ao Tratado assinado entre o Brasil e a França para evitar a bitributação, tal imposto deverá ser compensado até o limite do imposto devido no Brasil, na seção «Imposto Pago».

Conforme mencionado no item acima, você deve avaliar caso-a-caso, em conjunto com os seus próprios assessores legais e tributários, se o limite de R\$35.000,00 mencionado acima aplica-se à sua situação específica.